



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 27/24 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal n.º 87, de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores municipais, para autorizar a antecipação de metade da gratificação natalina, independentemente de requerimento, no mês de aniversário do servidor, e dá outras providências.”

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal n.º 87, de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores municipais, para autorizar a antecipação de metade da gratificação natalina, independentemente de requerimento, no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º. O art. 67, da Lei Municipal n.º 87, de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 8º. Não pleiteando a antecipação de que trata o § 6º, deste artigo, fará jus o servidor, no mês em que aniversariar e independentemente de requerimento, à referenciada antecipação.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Pauliceia, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa